



REGULAMENTO INTERNO E CÓDIGO DE CONDUTA DO CIPSTP

CAPÍTULO I - Disposições Gerais e Organização

Artigo 1.º (Objeto e Natureza)

1. O presente Regulamento Interno detalha o funcionamento e a conduta ética do CIPSTP, em conformidade com o Artigo 1.º dos Estatutos.
2. O CIPSTP reafirma a sua natureza não lucrativa, não partidária e independente.

Artigo 2.º (Sede e Delegações) A expansão da atividade através de delegações, prevista no Artigo 2.º dos Estatutos, será decidida pelo Conselho de Direção sob critérios estritos de sustentabilidade e segurança.

Artigo 3.º (Funcionamento da Assembleia Geral)

1. Em virtude da dimensão da associação e para garantir celeridade administrativa, a ata da Assembleia Geral Extraordinária é válida e eficaz apenas com a assinatura da **Secretária da Mesa da Assembleia**, sendo dispensada a assinatura dos demais membros [Norma complementar ao Art. 13.º, n.º 3 - cite: 128].
2. As convocações devem observar o prazo de 15 dias, podendo ser realizadas por correio eletrónico para garantir a prova de receção.

CAPÍTULO II - Diretor Executivo e Poderes de Salvaguarda

Artigo 4.º (Poderes do Diretor Executivo) No exercício da competência de administrar a associação (Art. 16.º, alínea b), o Diretor Executivo detém poderes de salvaguarda para:

- Adotar medidas urgentes de segurança física ou digital para proteger associados e colaboradores.
- Suspender preventivamente o acesso de qualquer membro a informações confidenciais ("need-to-know") caso haja indício fundamentado de conflito de interesses ou violação de sigilo.

- Tais medidas devem ser comunicadas ao Conselho de Direção em 48 horas para ratificação.

CAPÍTULO III - Conselho de Jurisdição Ad Hoc

Artigo 5.º (Natureza e Composição) Fica criado o Conselho de Jurisdição Ad Hoc como órgão temporário de apoio à Assembleia Geral (Art. 14.º), composto por 3 membros de reconhecida idoneidade.

Artigo 6.º (Competências) Compete a este Conselho:

1. Analisar denúncias de violação de sigilo profissional ou ética.
2. Mediar conflitos de interesse que envolvam o Conselho de Direção.
3. Emitir parecer vinculativo sobre a exclusão de membros por justa causa.

CAPÍTULO IV - Código de Conduta, Integridade e Sigilo

Artigo 7.º (Independência e Neutralidade)

1. É vedado aos membros do CIPSTP o exercício de cargos de direção em partidos políticos ou o uso da sigla da associação para fins eleitorais.
2. O financiamento da associação não pode ser aceite se condicionado à alteração da linha editorial ou de investigação do CIPSTP.

Artigo 8.º (Confidencialidade e Segurança)

1. Todos os associados e colaboradores assinarão um Termo de Confidencialidade reforçado.
2. A quebra de sigilo sobre fontes de investigação ou dados sensíveis do Estado constitui infração grave, sujeita a exclusão imediata por violar os objetivos de integridade previstos no Artigo 5.º.

Artigo 9.º (Proteção de Colaboradores e Anonimato)

1. O CIPSTP assegura o direito à reserva de identidade para colaboradores técnicos ou académicos que possuam vínculos com o Estado, visando prevenir represálias profissionais.
2. A divulgação de nomes em relatórios de investigação depende de consentimento expresso por escrito.

CAPÍTULO V - Regime Disciplinar e Exclusão

Artigo 10.º (Medidas Disciplinares) O descumprimento dos deveres estatutários (Art. 9.º) sujeita o infrator a:

- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão temporária de direitos.
- c) Exclusão da associação.

Artigo 11.º (Afastamento Preventivo) Em casos de risco iminente à integridade institucional ou segurança de terceiros, o Diretor Executivo pode afastar preventivamente o membro antes do desfecho do processo disciplinar, garantindo-se o contraditório em fase posterior perante o Conselho de Jurisdição Ad Hoc.

CAPÍTULO VI - Disposições Finais

Artigo 12.º (Interpretação) As omissões deste Regulamento serão resolvidas pelo Conselho de Direção, em articulação com o Núcleo de Conselheiros, sempre privilegiando a proteção da missão institucional de combate à corrupção.

Aprovado em:

2013 Janeiro 20

Assinatura: Secretaria da Mesa da Assembleia Geral.

ANEXO I: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**Pelo presente instrumento, eu, ,na
qualidade de Associado / Colaborador / Consultor do Centro de Integridade
Pública de São Tomé e Príncipe (CIPSTP):**

- 1. Compromisso de Sigilo:** Obrigo-me a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, identidades de fontes ou informações estratégicas de que venha a ter conhecimento em virtude das minhas funções, conforme o dever de cumprir as disposições estatutárias.
- 2. Proteção de Fontes e Dados:** Reconheço que a divulgação indevida de informações sobre investigações de corrupção ou direitos humanos pode colocar em risco a vida de terceiros e a integridade da associação.
- 3. Princípio "Need-to-Know":** Aceito que o acesso à informação dentro do CIPSTP é restrito ao estritamente necessário para a execução das minhas tarefas, podendo ser revogado preventivamente pelo Diretor Executivo em caso de risco institucional.
- 4. Propriedade Intelectual:** Toda a pesquisa, base de dados ou jornalismo investigativo produzido para o CIPSTP é propriedade da associação, sendo vedado o seu uso para fins pessoais ou partidários.
- 5. Duração:** Este dever de confidencialidade permanece em vigor durante o meu vínculo com o CIPSTP e subsiste por tempo indeterminado após o meu desligamento.

Data: //20..

Assinatura: _____

ANEXO II: REGISTO DE INTERESSES E DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE

Finalidade: Garantir a independência e a neutralidade partidária do CIPSTP, evitando a captura institucional por interesses instalados.

I. IDENTIFICAÇÃO

- **Nome:** _____
- **Cargo/Função no CIPSTP:** _____

II. DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS (*Assinale ou descreva qualquer vínculo que possa gerar conflito com a missão do CIPSTP*)

- [] Exerço cargo de direção ou militância ativa em partido político.
- [] Exerço função pública remunerada ou cargo de confiança no Estado.
- [] Possuo participação societária em empresas que prestam serviços ao setor público em áreas monitoradas pelo CIPSTP.

III. COMPROMISSO DE IMPARCIALIDADE

1. Declaro que agirei com neutralidade partidária e integridade em todas as ações do CIPSTP.
2. Comprometo-me a declarar-me impedido de participar em qualquer investigação, monitoria ou tomada de decisão que envolva familiares, parceiros de negócios ou instituições com as quais eu tenha tido vínculo nos últimos 24 meses.
3. Reconheço que a omissão de informações neste registo constitui falta grave, passível de suspensão ou exclusão conforme o Artigo 10.º do Regulamento Interno e Artigo 9.º dos Estatutos.

Data: //20..

Assinatura: _____